

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV)
INSTITUÍDO PELO DECRETO 56.981/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2016**

1. Data, Hora e Local

Realizada no dia 07 do mês julho de 2016, às 11h00 (onze horas), no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, situado no Edifício Matarazzo, na rua Doutor Falcão Filho, 56 - 12º andar – Capital do Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presenças

Foram convocados todos os membros do COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), instituído pelo Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016.

Presentes:

- Secretário Municipal de Transportes e Presidente do CMUV, Jilmar Augustinho Tatto
- Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, Rogério Ceron de Oliveira
- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras; Roberto Nami Garibe Filho
- Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A, Rodrigo Pirajá Wienskoski

3. Ordem do Dia

O Secretário Municipal de Transportes e Presidente do CMUV, Jilmar Augustinho Tatto, iniciou os trabalhos do COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV) destacando haver, neste momento, cinco assuntos previstos no âmbito da regulação que merecem devida apreciação e regulamentação pelo colegiado:

- 1) Definição dos parâmetros de operacionalização do estacionamento de veículos cadastrados para atuar na atividade de compartilhamento de veículos sem condutor em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul;
- 2) Definição dos preços públicos das outorgas para estacionamento em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores dos veículos da atividade de compartilhamento de veículos sem condutor autorizados para este fim;
- 3) Alteração das Resoluções no 01/2016 e no 05/2016, que regulamentam o credenciamento das Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs para a exploração de atividades de transporte individual de utilidade pública, carona solidária e compartilhamento de veículos sem condutor;
- 4) Instituição do regime especial de credenciamento, acompanhamento e monitoramento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs que adotem modelo de auditoria operacional por verificador independente para as atividades de uso intensivo do viário urbano;



5) Discussão sobre segurança dos condutores das OTTCs credenciadas.

Em seguida, o Secretário Municipal de Transportes e Presidente do CMUV, Jilmar Augustinho Tatto, passou a palavra ao Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A, Rodrigo Pirajá Wienskowski, que passou a expor sugestões sobre os **parâmetros de operacionalização do estacionamento de veículos sem condutor em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul**.

O relator apontou a finalidade dos parâmetros de estimular o uso racional do viário e incentivar o compartilhamento de automóveis para reduzir o número de veículos em circulação. Para viabilizar tal atividade e incentivá-la, o relator destacou a importância de prover autorização especial de estacionamento aos veículos cadastrados para atuar na atividade de compartilhamento de veículos sem condutor.

Neste sentido, propôs validade de 12 meses para a autorização, que deveria compreender a autorização de estacionamento nas vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e a dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores, mediante pagamento de preço público anual.

Em concordância ao relator, o Presidente do CMUV ainda destacou a necessidade das operadoras, em requerimento de solicitação, incluírem a lista de veículos que terá autorização e estudo técnico indicando as localidades que se espera utilizar e tempo estimado de uso, para que se pudesse estimar os impactos gerados por sua atividade antes da operação.

Findada a explanação do tema, os demais membros do CMUV debateram a matéria e não adicionaram outras observações. Dessa forma, o relator passou a expor proposta de **definição dos preços públicos das outorgas para estacionamento em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores** dos veículos da atividade de compartilhamento de veículos sem condutor autorizados para este fim.

Para a utilização das vagas de Zona Azul sugeriu-se o valor de R\$2.400,00 pelo direito de outorga. Este valor foi estimado com base na premissa de que o tempo médio de utilização da vaga de Zona Azul é de 2 horas diárias, considerando que os veículos têm utilização intensiva e otimizada e portanto estão em operação na maior parte do tempo e que no período restante o veículo costuma estar estacionado fora do perímetro da Zona Azul. Em relação à dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores, considerou-se que os benefícios da operação, como reduzir a utilização de veículos próprios, dependem do uso intensivo dos veículos, sendo necessário que sua operação fosse garantida durante os períodos de restrição à circulação de veículos, mediante pagamento de outorga. Os valores foram definidos de maneira a não inviabilizar a atividade, considerando que apenas parte da operação ocorreria durante o período de restrição à circulação de veículos. Desta forma, foi recomendado inicialmente que seja estabelecido o valor anual de R\$1.800,00. O preço público total sugerido foi de R\$4.200,00 por veículo anualmente.

A

V

12/11



Ressaltou-se o caráter experimental da regulação, em que os valores definidos poderão sofrer alterações na medida em que o sistema for operacionalizado e em que o CMUV receber os dados de utilização do modelo.

Em seguida, o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e Membro do CMUV, Rogério Ceron de Oliveira, indicou a importância da outorga ser paga anualmente ou em quatro parcelas iguais e atualizadas monetariamente.

Isto posto, passou-se à pauta seguinte, com sugestões de **alterações na Resolução nº 01/2016 e nº5/2016**, com o intuito de simplificar a regulação e reduzir as barreiras para o credenciamento de operadoras. O relator destacou que a regulação definida pelo Decreto Municipal 56.981, de 10 de maio de 2016, não precisa de dados de certidões, comprovantes de residência, modelo de veículo, cor ou número do Renavam, uma vez que tais dados não são necessários para efetivar o uso racional do viário urbano.

Os demais membros do CMUV concordaram com o exposto e destacaram que tais controles já são realizados por outros órgãos municipais, não havendo necessidade de sobrepor atividades.

Após discussão sobre simplificações, o relator expôs sugestão de instituição de **regime especial de credenciamento, acompanhamento e monitoramento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs que adotem modelo de auditoria operacional por verificador independente para as atividades de uso intensivo do viário urbano**. Tal regime não exclui as OTTCs de atenderem as exigências da regulação, apenas transfere o ônus e responsabilidade de atestar a veracidade dos dados informados para empresa de auditoria operacional independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de primeira linha e de renome nacional e internacional.

Dessa forma, com a operação sendo auditada, permite-se disponibilização diferenciada de dados, com periodicidade semanal e autenticidade e veracidade conferidas mensalmente. Como o intuito do compartilhamento de informações com o poder público é permitir a fiscalização e a elaboração de incentivos, a disponibilização de dados com menor frequência ainda atende as exigências para elaboração de incentivos e políticas públicas.

O relator complementou que a lógica do regime especial é gerar maior eficiência na regulação. Ao valer-se de empresa especializada, explicou o relator, o poder público transfere a responsabilidade de conferir a veracidade e autenticidade da operação sem excluir sua prerrogativa, direito e obrigação de fiscalizar.

Em função do exposto pelo relator, os demais membros do comitê debateram o tema e entraram em acordo com os termos apontados pelo relator.

Por fim, passou-se a pauta final sobre **segurança dos motoristas de operadoras credenciadas**. O relator detalhou casos em que tais motoristas foram ameaçados ou agredidos e informou que as operadoras gostariam de criar canal de comunicação explícito e específico para que todos os envolvidos no sistema possam registrar queixas. Dessa forma, a proposta trazida pelo relator é estudar a criação de canal de comunicação para motoristas e usuários registrarem reclamações sobre cada um e sobre terceiros e gerar evidências para justificar a atuação do poder público em determinados casos ou localidades.

*

P

per

7

el

Após explanação do relator, os membros do CMUV concordaram com a reivindicação das operadoras e se comprometeram a estudar maneira de estruturar tal canal claro de registro de queixas.

Sem mais a acrescentar, passou-se à deliberação.

4. Deliberação

Da Ordem do Dia:

- 1) Aprovada a Resolução nº 06/2016, que define os parâmetros de operacionalização do estacionamento de veículos cadastrados para atuar na atividade de compartilhamento de veículos sem condutor em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul;
- 2) Aprovada a Resolução nº 07/2016, que define os preços públicos das outorgas para estacionamento em vagas do Sistema Municipal de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul e dispensa das restrições impostas pelo Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores dos veículos da atividade de compartilhamento de veículos sem condutor autorizados para este fim;
- 3) Aprovada a Resolução nº 08/2016, que define as alterações das Resoluções nº01/2016 e nº05/2016, que regulamentam o credenciamento das Operadoras de Tecnologia Transporte Credenciadas - OTTCs para a exploração de atividades de transporte individual de utilidade pública, carona solidária e compartilhamento de veículos sem condutor;
- 4) Aprovada a Resolução nº 09/2016, que institui regime especial de credenciamento, acompanhamento e monitoramento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas - OTTCs que adotem modelo de auditoria operacional por verificador independente para as atividades de uso intensivo do viário urbano;
- 5) Destacamento da SP Negócios para estruturar proposta que atenda as demandas das operadoras credenciadas com relação à segurança dos motoristas.
- 6) Destacamento dos procedimentos de segurança

5. Encerramento

Nada mais havendo por discutir, a reunião foi encerrada às 13h (treze horas) e, do que se passou, foi lavrada esta ata assinada pelos membros presentes.



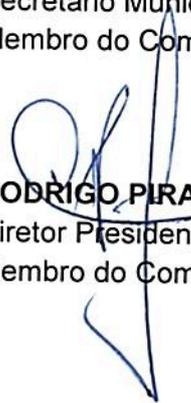
JILMAR AUGUSTINHO TATTO
Secretário Municipal de Transportes
Presidente do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)



ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)



ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)



RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Diretor Presidente da São Paulo Negócios S/A
Membro do Comitê Municipal de Uso Viário (CMUV)